

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700***

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Protocolo no. 1461/2022.

Projeto de Lei no. 090/2022.


Exmo. Sr. Presidente:

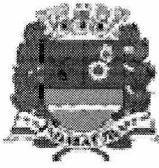
Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de fls. do Departamento de Expediente e, ainda, considerando, ainda, o **Parecer** da Procuradoria desta Casa, entendo que a propositura não merece ser recebida.

É que, efetivamente, o PL cria obrigações de cunho administrativo, invadindo a esfera de gestão do Poder Executivo, ferindo, por conseguinte, a separação de poderes, princípio balizar do pacto republicano.

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 06 de junho de 2022.


José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico da Presidência
oabsp 63.816



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Protocolo no. 1461/2022.

Projeto de Lei no. 090/2022.

Despacho do Presidente:

Vistos,

Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista o Parecer da Procuradoria, assim como o despacho da Assessoria Jurídica, DEIXO DE RECEBER a propositura acima referida.

À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.

CM, 06 de junho de 2022.

**Jorge Luis Lepinsk
Presidente**

*Recebido 08/06/22
Janera Steni Buena*